



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CICS AO PROJETO DE LEI N° 3243, DE 2019

Dispõe sobre autonomia patrimonial das pessoas jurídicas e a desconsideração da personalidade jurídica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autonomia patrimonial das pessoas jurídicas e a desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 2º O art. 855-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, anexa ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 855-A.

.....
§ 3º A desconsideração de personalidade jurídica será efetuada exclusivamente nas hipóteses de que trata o art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) ou quando, em detrimento ao trabalhador, houver infração da lei, fato ou ato ilícito.” (NR)

Art. 3º O art. 34 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em infração à ordem econômica, forem observadas as hipóteses de que trata o art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).” (NR)

Apresentação: 15/04/2024 14:27:22.137 - CICS
SBT-A 1 CICS => PL 3243/2019

SBT-A n.1



Parágrafo único. (revogado)

Art. 4º O art. 28 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, forem observadas as hipóteses de que trata o art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).” (NR)

.....
§ 5º (revogado)

Art. 5º O art. 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica quando ocorrer uma das hipóteses de que trata o art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).” (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2024.

Deputado JOSENILDO
Presidente

